



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 013/2021/FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE PNEUS NOVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (03/08/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA**, estabelecida à Rua Comendador José Pereira, nº 775, Bairro LOTEAMENTO Maracujá, Cidade Escada, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0375301-86, CNPJ nº. 10.578.395/0001-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **PAULO CESAR TIMÓTEO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4.228.377 SSP/PE, CPF nº. 932.493.814-20, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 006/2021/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 005/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus Novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 006/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 005/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 006/2021/PMA, Pregão Eletrônico Nº 005/2021/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1217 – GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.159 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 991 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 10 – MSC – 1.120.0000 SALÁRIO - EDUCAÇÃO
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 3462
DESPESA PPA: 1011

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DESPESA: 735 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 3206
DESPESA PPA: 735

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 54 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2671
DESPESA PPA: 44

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1501 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPESA: 681 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 3163
DESPESA PPA: 692

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 570 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3037

DESPESA PPA: 553

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

DESPESA: 13 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 13 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PNATE

ID-USO: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

DESPESA LDO: 2640

DESPESA PPA: 10

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 847 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 3306

DESPESA PPA: 836

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.164 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

DESPESA: 1166 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FONTE DE RECURSOS: 57 – FUNDEB 30%
ID-USO: 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
DESPESA LDO: 3636
DESPESA PPA: 1375

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 51.530,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 04, 17, 25, e 33, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA E SECRETARIAS						
Item	Referência	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
4	Camara de ar, ref r16, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	10	JK	69,00	690,00
17	Protetor, ref r22,5, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	20	ECOBORR	88,00	1.760,00
25	Pneu, ref. 195/65r15, 91 h tl, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	08	WESTLAKE	385,00	3.080,00
33	Pneu, ref. 1000/r20 radial misto, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	20	JK	2.300,00	46.000,00
Valor Global R\$ 51.530,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta reais)						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 006/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 005/2021.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os produtos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 03 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UIIAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE**

**P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA
PAULO CESAR TIMÓTEO
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 014/2021/FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE PNEUS NOVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (03/08/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - ME**, estabelecida à Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Bairro Centro, Cidade Agrestina, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0566623-60, CNPJ nº. 19.771.678/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 6.734.153 SDS-PE, CPF nº. 044.165.494-07, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 006/2021/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 005/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus Novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 006/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 005/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 006/2021/PMA, Pregão Eletrônico Nº 005/2021/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1217 – GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.159 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 991 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 10 – MSC – 1.120.0000 SALÁRIO - EDUCAÇÃO
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 3462
DESPESA PPA: 1011

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DESPESA: 735 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 3206
DESPESA PPA: 735

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 54 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2671
DESPESA PPA: 44

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1501 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPESA: 681 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 3163
DESPESA PPA: 692

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 570 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3037

DESPESA PPA: 553

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

DESPESA: 13 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 13 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PNATE

ID-USO: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

DESPESA LDO: 2640

DESPESA PPA: 10

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 847 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 3306

DESPESA PPA: 836

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.164 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

DESPESA: 1166 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FONTE DE RECURSOS: 57 – FUNDEB 30%
ID-USO: 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
DESPESA LDO: 3636
DESPESA PPA: 1375

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 75.914,00 (setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 23, 27, 28 e 36, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA E SECRETARIAS						
Item	Referência	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
23	Pneu, ref. 175/70r13, 82 t tl, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	16	FIRESTONE	304,00	4.864,00
27	Pneu, ref. 265/60r18, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	04	AUSTONE	944,00	3.776,00
28	Pneu, ref. 18.4x30, traseiro agrícola, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	06	PIRELLI	4.199,00	25.194,00
36	Pneu, ref. 275/80r22,5, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	20	TEGRYS	2.104,00	42.080,00
Valor Global R\$ 75.914,00 (setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais)						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar paraa **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 006/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 005/2021.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os produtos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 03 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE**

**JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - ME
JOSEMARCIA GOMES DA SILVA
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 015/2021/FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE PNEUS NOVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (03/08/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - ME**, estabelecida à Rua Avenida Jose Bonifacio, nº 2334, A, Bairro São Cristovão, Cidade Arcoverde, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0572561-52, CNPJ nº. 20.042.445/0001-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4.958.155 – SSP/PE, CPF nº. 907.507.134-53, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 006/2021/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 005/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus Novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 006/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 005/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 006/2021/PMA, Pregão Eletrônico Nº 005/2021/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1217 – GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.159 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 991 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 10 – MSC – 1.120.0000 SALÁRIO - EDUCAÇÃO
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 3462
DESPESA PPA: 1011

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DESPESA: 735 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 3206
DESPESA PPA: 735

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 54 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2671
DESPESA PPA: 44

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1501 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPESA: 681 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 3163
DESPESA PPA: 692

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 570 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3037

DESPESA PPA: 553

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

DESPESA: 13 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 13 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PNATE

ID-USO: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

DESPESA LDO: 2640

DESPESA PPA: 10

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 847 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 3306

DESPESA PPA: 836

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.164 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

DESPESA: 1166 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FONTE DE RECURSOS: 57 – FUNDEB 30%
ID-USO: 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
DESPESA LDO: 3636
DESPESA PPA: 1375

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01 e 31, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA E SECRETARIAS						
Item	Referência	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1	Camara de ar, ref r13, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	12	QBOM	40,00	4800,00
31	Pneu, ref. 1400x24, motoniveladoracaterpillar 120k, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	08	CENTURY	2.850,00	22.800,00

Valor Global R\$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais)

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar paraa **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 006/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 005/2021.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os produtos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 03 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE**

**MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME
MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 012/2021/FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: BENÍCIO PNEUS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE PNEUS NOVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (03/08/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, estabelecida à Rua Zezé Moreira, nº 505, Galpão 02, Bairro Floresta, Cidade Joinville, Estado SC, Inscrição Estadual nº. 2611108-53, CNPJ nº. 39.535.062/0001-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 48.394.448-8 – SSP/SP, CPF nº. 411.729.408-35, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 006/2021/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 005/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus Novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 006/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 005/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 006/2021/PMA, Pregão Eletrônico Nº 005/2021/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1217 – GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.159 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 991 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 10 – MSC – 1.120.0000 SALÁRIO - EDUCAÇÃO
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 3462
DESPESA PPA: 1011

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DESPESA: 735 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 3206
DESPESA PPA: 735



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 54 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2671
DESPESA PPA: 44

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1501 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPESA: 681 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 3163
DESPESA PPA: 692

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 570 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 3037
DESPESA PPA: 553

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
DESPESA: 13 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 13 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PNATE
ID-USO: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DESPESA LDO: 2640
DESPESA PPA: 10

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 847 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE
ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRASN. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 3306
DESPESA PPA: 836

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.164 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%
DESPESA: 1166 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 57 – FUNDEB 30%
ID-USO: 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
DESPESA LDO: 3636
DESPESA PPA: 1375

CLÁUSULA QUARTA Do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 160.736,00 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta e seis reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 29, 30, 32, 34, e 35, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA E SECRETARIAS						
Item	Referência	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
2	Camara de ar, ref r14, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	20	JABUTI	42,00	840,00
3	Camara de ar, ref r15, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	08	JABUTI	52,00	416,00
5	Camara de ar, ref r17.5, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	20	JABUTI	105,00	2.100,00
6	Camara de ar, 12.5/80 r18, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	4	JABUTI	150,00	600,00
7	Camara de ar, ref r1000/20, 1ª linha de produção certificado pelo INMETRO	Unidade	70	JABUTI	112,00	7.840,00
8	Camara de ar, ref r275/80 22,5, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	20	JABUTI	160,00	3.200,00
9	Camara de ar, 14,9 24, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	12	JABUTI	300,00	3.600,00
10	Camara de ar de moto, 90/90 r18, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	8	JABUTI	40,00	320,00
11	Camara de ar de moto, 275/ r18, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	8	JABUTI	26,00	208,00
12	Camara de ar de moto, 90/90-21, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	8	JABUTI	28,00	224,00
13	Camara de ar de moto, 90/90-19, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	8	JABUTI	30,00	240,00
14	Protetor, ref r17.5, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	20	CARRETEIRO	50,00	1.000,00
15	Protetor, ref r18, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	4	CARRETEIRO	97,00	388,00
16	Protetor, ref r20, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	70	CARRETEIRO	38,00	2.660,00
18	Protetor, ref r24, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO	Unidade	12	CARRETEIRO	160,00	1.920,00
19	Pneu de moto, ref.2.75-18, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	4	TECHNIC	220,00	880,00
20	Pneu de moto, ref.90/90r18, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	4	TECHNIC	215,00	860,00
21	Pneu de moto, ref.90/90-21, certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	4	TECHNIC	190,00	760,00
22	Pneu de moto, ref.90/90-19, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	4	TECHNIC	250,00	1.000,00
24	Pneu, ref. 175/70r14, 82 t tl, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	40	WATERFALL	295,00	11.800,00
26	Pneu, ref. 225/75r16, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	16	TRIANGLE	730,00	11.680,00
29	Pneu, ref. 19.5x24, traseiro retro escavadeira, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	04	TORNEL	3.200,00	12.800,00
30	Pneu, ref. 12.5x80, dianteiro retro escavadeira, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	04	FARMBOY	1.600,00	6.400,00
32	Pneu, ref. 1000/r20 comum misto, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	50	TORNEL	1.200,00	60.000,00
34	Pneu, ref. 215/75r17,5 direcional, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	20	DOUBLESTAR	750,00	15.000,00
35	Pneu, ref. 750/r16, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015	Unidade	20	JK	700,00	14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Valor Global R\$ 160.736,00 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta e seis reais)

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Dos Prazos**

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 006/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 005/2021.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os produtos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 03 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

BENÍCIO PNEUS EIRELI
LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: